



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3180

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de abril de 2022

pg. 5

Ortopedia/Traumatologia, Neurocirurgia e Cirurgia Geral no Estado de Santa Catarina, Considerando a vigência da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, Considerando a deliberação 004/CIB/2022 que aprova as unidades hospitalares e os respectivos leitos relacionados no Anexo I, para serem habilitados como UTI Tipo II, com recursos federais incorporados ao teto MAC dos respectivos gestores, estado ou municípios, pelo Ministério da Saúde. Considerando que consta na deliberação supracitada, a habilitação de 6 (seis) leitos de UTI-Geral, Tipo II, complementares à estrutura hospitalar já existente no HGCR. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a habilitação de 6 (seis) novos leitos de Terapia Intensiva Adulto, Tipo II para o Hospital Governador Celso Ramos – HCGR no município de Florianópolis, Santa Catarina. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 27 de abril de 2022. Carlos Alberto Justo da Silva. – Presidente. Janaina Deitos - 1ª Secretária. Topazio Silveira Neto - Prefeito Municipal de Florianópolis.

RESOLUÇÃO Nº. 04/CMS/2022 - PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMS 3º QUADRIMESTRE DE 2021 COM RECOMENDAÇÃO O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da 202ª Reunião Ordinária do CMS, realizada virtualmente no dia 26 de abril de 2022, RESOLVE: Art. 1º Emitir parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012; após análise de suas Comissões de Acompanhamento de Orçamento e Finanças e Câmara Técnica e RECOMENDA: Que seja aplicado em Saúde o percentual de 25% da Arrecadação do Município, nos anos de 2022 e 2023, conforme proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento de suas demandas no corrente ano e 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 27 de abril de 2022. Carlos Alberto Justo da Silva. – Presidente. Janaina Deitos - 1ª Secretária. Topazio Silveira Neto - Prefeito Municipal de Florianópolis.

RESOLUÇÃO Nº. 05/CMS/2022 - DELIBERA PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO RELATIVO AO ANO DE 2021 COM

RECOMENDAÇÕES. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis - CMS, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no art. 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012, Lei Municipal nº 10167/2016, deliberou em Reunião Ordinária nº 202ª, realizada no dia 26 de maio de 2022, RESOLVE: Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021, com a recomendação que seja apresentado ao Conselho para a devida publicização: - Considerando que os dados apresentados em valores absolutos, conforme a estruturação do DIGISUS, impede uma análise mais qualificada, pois trazem pouca informação e necessitam de uma ponderação, solicita-se que os mesmos possam ser compensados com análise, considerações e comentários da equipe técnica sobre os diagnósticos feitos, afim de instrumentalizar o planejamento das ações nos próximos períodos. - Inclusão dos dados atualizados de mortalidade segundo banco de dados da Secretaria de Estado da Saúde e site do DataSUS. - Que seja realizado estudo aprofundado sobre o alto percentual de Internações por Causas Sensíveis a Atenção Primária (ICSAP), apontado já em relatórios anteriores pela SMS, indicando estratégias de enfrentamento e superação desse problema. Apresentar quais são os agravos mais prevalentes dentro do grupo das ICSAP, com as respectivas séries históricas. - Apresentar ao Conselho dentro do tópico do Relatório Dados da Produção de Serviços no SUS, os dados de atendimento com maior detalhamento: 1. atendimentos médicos, de enfermagem e de saúde bucal. Essa solicitação já foi feita em momentos anteriores. O município conta com sistema de informação próprio e o CMS precisa conhecer com mais detalhes essa informação. Também apresentar uma série histórica para análise comparativa. 2. Alô Saúde: apresentar dados e análise. Foi apresentada descrição da atividade somente. 3. Atenção Psicossocial: Indicar o que são os dados apresentados no quadro. Da forma apresentada não se sabe a que se referem (pág.11). 4. CEDRA: além do número de atendimentos precisa uma análise do que significa e o que era esperado. 5. Capital Criança: incluir dados e análise. 6. UPA (Unidade de Pronto Atendimento): A apresentação indica estarem excluídos os dados de produção de consulta médica de pediatria, cirurgia e de saúde bucal. Atribui ao limite do sistema DIGISUS. Ocorre que tal limite foi superado na apresentação de outros dados. Então solicita-se a inclusão destes dados no RAG. O CMS aponta ainda como desnecessária a apresentação dos custos globais e a comparação entre as três UPAS. Isso porque é de conhecimento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3180

Florianópolis/SC, quarta-feira, 27 de abril de 2022

pg. 6

geral que as UPAs desenvolvem atividades diferentes. Questiona-se se na apresentação dos custos foram excluídos os custos dos atendimentos de cirurgia, pediatria e saúde bucal também. Da forma simplista apresentada induz a conclusões apressadas e que podem estar equivocadas. Solicita-se a exclusão dos custos na forma que foi apresentada neste relatório. O CMS há algum tempo solicita apresentação de análise consistente das UPAs, não sendo atendido até o momento. Ademais, solicita-se que seja incluído neste RAG um histórico de cumprimento das metas da UPA Continente com indicador, meta pactuada e meta cumprida. Todos os itens citados, devem ser apresentados com a análise e não apenas os números de produção. - Em relação ao item Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS, solicita-se a inclusão de análise mais qualificada sobre os afastamentos por doença dos servidores da SMS: 1012 afastamentos por doença em apenas 4 meses é um dado preocupante. O CMS em análises de relatórios anteriores solicitou investigação sobre esse problema e medidas para minimizar; - No quadro 2 Chamados em Concurso, solicita-se inserir dados sobre o déficit de profissionais em cada profissão para melhor acompanhamento. É recorrente nas plenárias reclamações de falta de profissionais nas unidades de saúde do município. Solicita-se inclusão desses dados neste relatório. - No item Indicadores de Pactuação Interfederativa o Conselho está ciente sobre as dificuldades do cumprimento dos indicadores pactuados e acompanhou o problema durante a Pandemia. No entanto, ressalta a importância de se ajustar medidas para indicadores que eram problemáticos no período anterior à pandemia já apontados pelo CMS, como por exemplo, os exames citopatológicos de colo de útero e mamografias. - Solicita-se que seja aplicado na pasta da Saúde o percentual de 25% da Arrecadação do Município, nos anos de 2022 e 2023, conforme proposta orçamentária apresentada pela Secretaria M. de Saúde para o enfrentamento de suas demandas no corrente ano e 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Florianópolis, 27 de abril de 2022. Carlos Alberto Justo da Silva. – Presidente. Janaina Deitos - 1ª Secretária. Topazio Silveira Neto - Prefeito Municipal de Florianópolis.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 27/2022 - Publicada no Diário Oficial do Município – pagina 05, edição 3176, em 20 de abril de 2022. **Onde se lê: Contratado:** Comercio de Medicamentos Minas Sul Eireli., CNPJ 02.489.829/0001-25. **Leia-se: Contratado:**

Comercio de Medicamentos Minas Sul Eireli., CNPJ nº 02.489.829/0002-06.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2022 - O Secretário Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Retificar a Portaria n.174/2022, publicada no D.O.E.M. de 07/04/2022 – Edição n. 3168, conforme segue: Onde se lê: 25 a 29 de abril de 2022; Leia-se: 25 e 28 de abril de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de abril de 2022. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 233/2022 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Zuleide Fernandes Delfino**, matrícula no 11140-6, atualmente designada para a Diretoria de Gestão Escolar, nos dias 02 e 23 de maio de 2022, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de abril de 2022. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 250/2022 - Estabelece prazo Municipal para o Censo Escolar da Educação Básica de 2022. O Secretário Municipal de Educação, no uso de sua competência, e, considerando a Portaria n.º 89, do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de março de 2022, que define o cronograma de atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2022, resolve: Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Florianópolis, o período para o processo de digitação de dados no Sistema Educacenso: data inicial: 25 de maio de 2022. data final: 08 de julho de 2022. Art. 2º. A digitação de dados no Sistema Educacenso tem como data referência o dia 25 de maio de 2022, denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica 2022. Art. 3º. No período de 09/07/2022 a 01/08/2022, a equipe responsável pelo Censo Escolar na Secretaria Municipal de Educação verificará e corrigirá os dados digitados nos processos previstos no Art. 1º. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.